

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

LICITAÇÃO COM ITENS REFERENTE A COTA PRINCIPAL - 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO), COTA RESERVADA - 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) E COTA EXCLUSIVA, DESTINADA A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por meio da Pregoeira Ada Ney Agra Coutelo, designada pela Portaria nº. **310/2019-GS/SEFAD, de 15 de agosto de 2019**, e sua equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento a **CI Nº 045/2018 – Coordenação de Nutrição do Município de Olinda/SSO**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o **regime de execução indireta, empreitada por preço unitário**, de acordo com a **Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, aplicando-se subsidiariamente as disposições da **Lei Federal 8.666, de 21.06.1993**, **Lei Federal nº 8.883/94**, **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014** e pela **Lei Complementar nº 155/2016** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às **09h:30min, do dia 30 de agosto de 2019**, na sala da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont, Nº 177, Varadouro, local onde serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente a proposta de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, para o fim e sob as condições a seguir estipuladas.

1.0. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Rege-se a presente licitação, pelas normas deste Edital, em observância, às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com a Lei Federal nº 8.883/94 e Decreto Municipal nº 046/2004 e pelos princípios gerais do direito.

2.0. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE ORDEM JUDICIAL E PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE FÓRMULAS ESPECIAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme descrito abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse (Anexos II, III e IV).

COTA PRINCIPAL – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo total referente aos ITENS 01, 02, 03, 04, 05 e 06, destinado a todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

COTA RESERVADA – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total referente aos **ITENS 07, 08, 09, 10, 11 e 12**, destinado à participação **EXCLUSIVA** das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

COTA EXCLUSIVA correspondente aos **ITENS 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19** com destinação **EXCLUSIVA** à participação de Micro Empresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedor Individua – MEI;

3.0. DOS COMPONENTES DESTE EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição.

- 3.1. Termo de Referência (**Anexo I**);
- 3.2. Planilha de Especificação e quantitativos e Preços Cota Principal 75% (**Anexo II**);
- 3.3. Planilha de Especificação e quantitativos e Preços Cota Reservada 25% (**Anexo III**);
- 3.4. Planilha de Especificação e quantitativos e Preços Cota Exclusiva (**Anexo IV**);
- 3.5. Modelo de Proposta de Preços (**Anexo V**);
- 3.6. Modelo de Credenciamento (**Anexo VI**);
- 3.7. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (**Anexo VII**);
- 3.8. Modelo de Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação (**Anexo VIII**);
- 3.9. Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos (**Anexo IX**);
- 3.10. Modelo de Declaração da Não Existência de Empregados em Condições Excepcionais (**Anexo X**);
- 3.11. Modelo de Declaração de Nepotismo (**Anexo XI**);
- 3.12. Modelo Minuta de Contrato; (**Anexo XII**).

4.0. DA COIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar as empresas que possuam decretação judicial de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com o Município de Olinda.

4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3. Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo como servidor ou empregado do MUNICÍPIO, observado o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

4.4. Empresas que estejam declaradas inidôneas pela Administração Pública ou temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

4.5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.7. As demais hipóteses elencadas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

5.0. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA, DA SUBSTITUIÇÃO E DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses consecutivos a contar a data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado com base no Art. 57, § 1º do Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A contratada deverá entregar os produtos, parceladamente, de acordo com os pedidos da Secretaria de Saúde de Olinda da seguinte forma:

- A) a **1ª (primeira) entrega** será imediata, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação por escrito da Secretaria de Saúde,
- B) a **2ª (segunda) 30 (trinta) dias após a primeira** e assim sucessivamente até a 12ª (décima segunda) parcela do acordo com a necessidade da Coordenação de Nutrição da Secretaria de Saúde de Olinda, observando os quantitativos estabelecidos neste Edital e anexos.

5.3. Se o objeto não corresponder ao licitado, deverá ser substituído no prazo máximo de 08 (oito) horas, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/2002.

5.4. Os produtos deverão ser entregues diretamente na **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situado na rodovia PE – 15, Km 11, Cidade Tabajara, Olinda – PE, no horário das 08:00 as 12:00 horas**, ou em outro local por determinação da Secretaria de Saúde de Olinda.

5.5. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses consecutivos** a contar a data da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado com base no Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.0. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo para o objeto desta Licitação será de R\$ 2.181.209,50 (dois milhões, cento e oitenta e hum mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos).

6.2. A despesa desta licitação será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: FMS

Programa: 3050

Projeto/Atividade: 4038

Sub-Ação: 966

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 214 (MAC)

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

7.2. O credenciamento dar-se-á por meio de Carta Credencial, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, juntamente com o instrumento de constituição da pessoa jurídica. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. As empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (**não colocar dentro dos envelopes**), qual seja, uma **declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos por este instrumento convocatório, nos termos do **Anexo VIII**, podendo tal declaração ser assinada na própria sessão, em modelo fornecido pela Pregoeira.

7.4. As licitantes, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 155/2016, deverão apresentar (**não colocar dentro dos Envelopes**) **declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais**, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da referida Lei, e de que **não possui nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo**, devidamente assinada pelo representante legal, de acordo com o modelo constante dos **Anexos VII e IX**.

7.5. A falsidade de declaração a que se refere o item 7.4. (Anexo VII), apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.

7.6. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

7.6. 1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, atestando a atual situação da empresa, conforme Instrução Normativa DREI nº 36/2017, e expedida a, no máximo, 90 (noventa) dias, **OU Declaração (não colocar dentro dos envelopes)**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), de acordo com o §1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como declarar, e de que não possui nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente a referida Declaração estar devidamente assinada pelo representante legal, de acordo com o modelo constante do **Anexos VII e IX**.

7.6.2 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

7.6.3. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

7.7. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo, no **ENVELOPE Nº 01 a sua PROPOSTA DE PREÇOS** conforme solicitado **no subitem 8.2**, e no **ENVELOPE Nº 02 os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** solicitados **no item 12.0** deste Edital, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
OLINDA/PE
CENTRAL DE LICITAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____ 2019

ENVELOPE Nº 02

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
OLINDA/PE
CENTRAL DE LICITAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____ 2019

8.2. PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

8.2.1. A Proposta de Preços a ser entregue deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital, devendo indicar referências que bem identifiquem o produto cotado.

b) conter o **Prazo de Validade da Proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da mesma.

b1. Decorrido o prazo estabelecido na alínea b, sem que ocorra a convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

c) Conter os Quantitativos, os Preços Unitários e Totais dos itens contidos nos Anexos II, III e IV - **Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços, em algarismo, discriminando as quantidades, valor por item e o valor global da proposta**, conforme Modelo - Proposta de Preços - Anexo V, devendo os valores serem apresentados em algarismo e por extenso, **com até duas casas decimais** após a vírgula, em moeda corrente do país, inclusos todos os impostos, fretes, taxas e quaisquer outros encargos eventuais e despesas incidentes, com descrição detalhada do produto.

d) Declaração expressa na própria proposta, de estarem, incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, referentes à operacionalização do contrato e inerentes ao objeto da contratação;

e) Conter a razão social, o CNPJ, o endereço completo do licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

f) Conter os meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail.

g) Será considerada a vencedora a proposta que, atendendo as especificações definidas, oferecer menor preço global por item.

h) Todos os produtos relacionados na proposta devem estar **devidamente registrados perante o MS/ANVISA – Ministério da Saúde/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, e o licitante deve destacar o número respectivo de registro na sua proposta.

8.2.2. Caso a proponente, no momento do Credenciamento, não tenha apresentado instrumento de constituição da Pessoa Jurídica, ou ainda, na situação de não tratar-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, não tenha apresentado também a Carta Credencial, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, poderão os referidos documentos ser apresentados no envelope referente a Proposta de Preços para efeitos exclusivamente de classificação.

8.2.3. O proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente;

8.2.4. O valor máximo para o objeto desta Licitação será de **R\$ 2.181.209,50 (dois milhões, cento e oitenta e hum mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos)**, de acordo com os Anexos II, III e IV – Planilhas de Especificações, Quantitativos e Preços Estimados.

8.2.4.1. Os licitantes deverão apresentar, para os valores máximos nos preços unitários, os limites considerados pelas **Planilhas de Especificações, Quantitativos e Preços – Anexos II, III e IV** sendo desclassificadas as propostas que extrapolem os parâmetros definidos nesta planilha, conforme o art. 48, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2.5. Eventuais erros na proposta e/ou na planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, segundo as seguintes regras:

8.2.5.1. Quando de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário;

8.2.5.2. Quando de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor resultante dos cálculos efetuados;

8.2.6. Caso haja erros ou divergências entre valores, serão considerados para efeito de julgamento os seguintes parâmetros:

8.2.6.1. Os erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente serão retificados, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o valor resultante;

8.2.6.2. Erros de adição serão retificados com base no valor obtido no somatório das parcelas.

9.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas escritas serão classificadas pela Pregoeira, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, na ordem crescente de valor.

9.2. A ordem de classificação das Propostas de Preços será crescente, sendo considerada em primeiro lugar a Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3. Para participação na fase dos lances verbais, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez) por cento**, relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5. Em seguida, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais proponentes proclamados pela Pregoeira obedecida a ordem decrescente de valor.

9.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.8. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a Pregoeira declarará o proponente vencedor e adjudicar-lhe-á o objeto da licitação, quando não houver manifesto interesse na interposição de recurso.

9.9. Não sendo aceitável o preço, é facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais diretamente com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando a obtenção de uma proposta que apresente um preço melhor e que se configure de interesse da Administração.

9.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

9.10.1. Na situação prevista nos subitens **9.6.** e **9.10.**, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor.

9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio.

9.13. Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

9.14. Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

9.15. Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais com o autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

9.16. Ao final das disputas e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço total ao Novo Preço Final do objeto deste Edital.

9.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e em seus Anexos.

9.18. Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às especificações contidas nos termos deste Edital e nos demais Anexos.

9.19. Optou-se por realizar a licitação em menor preço global, em virtude de agregar mais valor ao objeto licitado, facilitando o gerenciamento e acirrando a disputa, revertendo-se o resultado em economia para a Administração Pública.

10.0 – DA ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

10.1. Após a etapa de lances, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA**, em até 03 (três) dias úteis, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, contados a partir da solicitação da Pregoeira.

11.0. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. A **Pregoeira** poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio de lance, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.0 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

12.1. A habilitação do licitante vencedor far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **ENVELOPE Nº 02**:

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Município de Olinda - CRC;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/licitantesinidoneas.htm>)

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. As empresas licitantes deverão apresentar como comprovante de razão social, de acordo com as suas respectivas constituições legais:

EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS: Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta Comercial, com as alterações, ou Consolidação, se houver;

SOCIEDADES EMPRESARIAIS: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações subseqüentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial;

SOCIEDADES POR AÇÕES: Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

13.1.1.1. Será dispensada a apresentação da documentação disposta no subitem **13.1.1** dentro do Envelope nº 02 quando devidamente apresentada, em sua integralidade, no momento do Credenciamento.

DECRETO DE AUTORIZAÇÃO: em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido(a) pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

13.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.2.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.2.2. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a “CERTIDÃO DE LICITAÇÃO” (**1º e 2º Grau**) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015. As empresas sediadas em outros Estados deverão, também, apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, emitida pelo PJE (Processo Judicial Eletrônico) do seu Estado sede.

13.2.3. A certidão descrita no subitem **13.2.2.** somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem **13.2.1.**) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

13.2.4. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira quando classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores os quais o licitante será habilitado.

13.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.3.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, Tributos Federais e Dívida Ativa da União da sede ou domicílio do licitante atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02/10/2014.

13.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou domicílio do licitante, atualizada;

13.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou domicílio do licitante, atualizada;

13.3.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o **FGTS (CRF)**, expedida pela **CEF**, atualizada;

13.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), podendo ser apresentado Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da **CNDT**, devidamente atualizada, consoante o disposto na Lei 12.440/2011, a qual alterou os arts. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3.6. Apresentação da comprovação de inscrição no **CNPJ**, atualizada, mediante o **CISC** – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, obtido por consulta à página da Secretariada Receita Federal na Internet.

13.3.7. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

13.3.7.1. Havendo restrição na **regularidade fiscal e trabalhista** da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedores Individuais, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá àquele em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. (redação alterada pela Lei complementar Nº 155/2016).

13.3.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13.3.8. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

13.3.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos solicitados no presente Edital.

13.3.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou em cópia a Pregoeira ou a sua Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência em sessão.

13.3.11. Não serão admitidas cópias processadas por fac-simile, mesmo que autenticadas em cartório.

13.3.12. As cópias de documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original, para a devida autenticação pelos componentes da Central de Licitação.

13.3.13. A Central de Licitações poderá exigir dos licitantes a exibição de documentos originais para conferência, mesmo quando estes forem apresentados em cópias autenticadas.

13.3.14. A documentação emitida via internet por Órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de **deficiência nas informações** constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser autenticados via internet durante a sessão, ou, posteriormente, em sede de julgamento de habilitação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, bem como constatada a ausência dos originais para autenticação, o licitante será inabilitado.

13.3.15. Os documentos exigidos na habilitação, que exijam verificação de sua autenticidade na internet e que tenham sido apresentados com alguma **restrição**, poderão ser supridos pela Comissão de Licitação, através de consulta realizada na internet no momento de abertura do respectivo envelope, ou, posteriormente, em sede de julgamento de habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, o licitante será inabilitado.

13.3.16. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **60 (sessenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

13.4. DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

13.4.1. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que não possui em seu quadro funcional empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, **Anexo X**.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo os seguintes dados:

13.5.2. Nome, CNPJ, endereço completo com telefone do emitente e assinatura do responsável;

13.5.3. Objeto do contrato com quantidades e prazos, afirmando ainda que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo todas as condições contratuais.

13.5.4. Comprovante de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Nutricionista (CRN) do local da sede do licitante;

13.5.5. Comprovante de que o licitante possui em seu quadro técnico permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional técnico responsável de nível superior na área de Nutrição, (CRN) devidamente regularizado com a entidade profissional a que pertence, detentor de conhecimento na área específica pertinente ao objeto, comprovado através de apresentação da cópia da carteira de trabalho do Técnico ou da cópia do contrato social (quando se tratar de sócio da empresa) ou de contrato de prestação de serviço.

13.5.6. Não serão aceitos atestado(s) referente(s) à execução de serviços em períodos de teste ou que não sejam decorrentes de contratação legal;

13.5.7. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

13.5.8. O objeto Social das empresas participantes deste Pregão deverá ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1. deste Edital.

14.0. DAS DECLARAÇÕES:

O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da referida Lei, e de que não possui nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, devidamente assinada pelo representante legal, de acordo com o modelo constante do **Anexo VII**.

- b)** Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, nos termos do **Anexo VIII**, podendo tal declaração ser assinada na própria sessão, em modelo fornecido pela Pregoeira.
- c)** Declaração de inexistência de fatos impeditivos. **Anexo IX**.
- d)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). **Anexo X**.
- e)** Declaração de Nepotismo (*Súmula Vinculante 13 do STF*). **Anexo XI**.

15.0. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.0 – DOS RECURSOS

16.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

16.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

16.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

16.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Central de Licitações, no endereço transcrito no preâmbulo deste Edital, no horário das 8:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

16.7. No caso de apresentação de Recurso Administrativo, deverá ser obedecido o horário das 8:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

17.0. DA FORMALIZAÇÃO DOS RESULTADOS

17.1. A formalização dos resultados decorrentes da licitação concluída será efetuada mediante assinatura do Instrumento Contratual entre o Município de Olinda e o licitante vencedor, observando-se as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as especificações contidas neste Edital.

17.2. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.4. É facultada à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento convocatório equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas de cada classificação**, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Entregar os produtos, parceladamente, de acordo com os pedidos da Secretaria de Saúde de Olinda da seguinte forma:

A) a **1ª (primeira) entrega** será imediata, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação por escrito da Secretaria de Saúde,

B) a **2ª (segunda) 30 (trinta) dias após a primeira** e assim sucessivamente até a 12ª (décima segunda) parcela do acordo com a necessidade da Coordenação de Nutrição da Secretaria de Saúde de Olinda, observando os quantitativos estabelecidos neste Edital e anexos.

18.2. Substituir no prazo de 08 (oito) horas, se o objeto não corresponder ao licitado, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

18.3. Todos os gêneros solicitados deverão vir em embalagens íntegras onde constem a composição, data de fabricação e validade dos produtos e deverão ter, na data da entrega, **no mínimo 12 (doze) meses de prazo de validade.**

18.4. Apresentar Alvará/Autorização de Funcionamento de Empresa expedido pela Agência de Nacional de Vigilância Sanitária, conforme Decreto nº 20.786/98 c/c o Código Sanitário Estadual;

18.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Efetuar pagamento na forma pactuada neste Edital;

18.2. Informar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local ou dia de entrega do objeto;

18.3. Fiscalizar o andamento deste contrato em todo seu teor, no tocante a quantidade, condições, prazos e pontualidade do fornecimento, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.0. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, após cada entrega mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela contratante. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajuste de preços.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;

19.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

19.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a CONTRATADA será notificada pela **Secretaria de Saúde de Olinda (SSO)**. Fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da contratação;

19.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Prestadora de Serviços e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando quaisquer ônus para o Município de Olinda/PE.

19.5. Incidirá atualização financeira nos valores dos pagamentos efetuados em atraso, desde a data estabelecida para o pagamento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a última variação anual (janeiro a dezembro) do IPCA - índice de preços ao consumidor ampliado, proporcional a quantidade de dias entre o vencimento da obrigação e efetivo pagamento.

19.6. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxa de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria da Fazenda e Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

19.7. Sendo a licitante vencedora optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.8. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor do fornecedor para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

19.9. A CONTRATANTE pode rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.

19.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.11. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

19.12. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

20.0 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

20.1. O preço somente será reajustado depois de decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecidos pelo IBGE, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95 e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = PO \{(I1/I0) - 1\}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta

20.2. Na hipótese de não ser ainda conhecido o I₁, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

20.3. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

20.4. No caso de prorrogação do Contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo ajuste, mediante requerimento da Licitante Contratada, conforme disposto no artigo 3º, caput, e Parágrafo Primeiro, da Lei nº 10.192/01;

20.5. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

21.0. DOS ACRÉSCIMOS

21.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitado pelo **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste Edital, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

22.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93;

22.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

22.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A contratada não poderá subcontratar o objeto desse certame, no todo ou em partes, nem negociar direitos dele decorrente por ser *"intuitu personae"*, sem consentimento por escrito da CONTRATANTE.

24.0 DAS PENALIDADES

24.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no artigo 14 do Decreto Municipal nº 046/2004 e às especificações de sanções constantes no Decreto Federal nº 26.851/2006, no que for cabível.

24.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

25.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1. A efetiva participação da proponente na presente licitação implicará no seu pleno acordo e aceitação de todos os termos deste Edital.

26.2. A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

26.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura da sessão pública.

26.4. O Edital e anexos poderão ser obtidos por e-mail ou mídia eletrônica, gratuitamente, mediante o fornecimento de Cd-Rom ou pen drive ao grupamento de apoio da Central de Licitações, que providenciará a gravação e entrega à licitante, mediante recibo ou diretamente junto ao grupo de apoio da Central de Licitações, mediante recibo nos autos.

26.5. A Pregoeira poderá se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes, inclusive para realizar diligências, e designar nova data e local para a continuidade dos trabalhos, que serão comunicados a todos os licitantes.

26.6. Maiores esclarecimentos e informações necessárias sobre o presente Edital, poderão ser obtidos na sala da CPL I – Comissão Permanente de Licitação I, sita à Avenida Santos Dumont, 177 - Varadouro - Olinda – PE, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, ou por telefone nos números (081) 3439 3593, ou por e-mail no endereço: cpl_olinda@hotmail.com

26.7. Fica desde já estabelecido que o Foro da Comarca de Olinda será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos da presente Licitação e respectivos instrumentos formalizadores da mesma, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Olinda, _____ de _____ de 2019.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência aquisição de fórmulas especiais e suplementos nutricionais, atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda.

I – OBJETO

Constitui objeto desta licitação aquisição de contratação de fórmulas especiais e suplementos nutricionais, para atender a demanda de Ordem Judicial e pacientes cadastrados no Programa de Fórmulas Especiais, por um período de 12 (doze) meses.

II – ESTIMATIVA DE PREÇOS

O teto máximo fixado será de **R\$ 2.181.209,50 (Dois Milhões Cento e oitenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

III – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, após cada entrega mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela contratante. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajuste de preços.

IV – PRAZO DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses consecutivos a contar a data da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado com base no Art. 57, § 1º da Lei Federal nº8.666/93.

A contratada deverá entregar os produtos, parceladamente, de acordo com os pedidos da SSO, da seguinte forma: a 1ª (primeira) entrega será imediata, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da solicitação por escrito da Secretaria de Saúde, a 2ª (segunda) 30 (trinta) dias após a primeira e assim sucessivamente até a 12ª (décima segunda) parcela do acordo com a necessidade da Coordenação de Nutrição da Secretaria de Saúde de Olinda, observando os quantitativos estabelecidos neste Termo de referência. Se o objeto não corresponder ao licitado, deverá ser substituído no prazo máximo de 08 (oito) horas, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

V – LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situado na rodovia PE – 15, Km 11, Cidade Tabajara, Olinda – PE, no horário das 08:00 as 12:00 horas, ou em outro local por determinação desta Secretaria de Saúde de Olinda.

VI – CRITÉRIO DE JUGAMENTO E REQUISITOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1. Será considerada a vencedora a proposta que, atendendo as especificações definidas, oferecer menor preço global por item.
2. Todos os produtos relacionados na proposta devem estar devidamente registrados perante o MS/ANVISA, e o licitante deve destacar o numero respectivo de registro na sua proposta.

VII – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste certame, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrente, sem o consentimento por escrito da CONTRATANTE.

VIII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objetivo da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo os seguintes dados:
2. Nome, CNPJ, endereço completo com telefone do emitente e assinatura do responsável;
3. Objeto do contrato com quantidades e prazos, afirmando ainda que a empresa execute corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais;
4. Comprovante de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Nutricionista (CRN) do local da sede do licitante;
5. Comprovante de que o licitante possui em seu quadro técnico permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional técnico responsável de nível superior na área de Nutrição, (CRN) devidamente regularizado com a entidade profissional a que pertence, detentor de conhecimento na área específica pertinente ao objeto, comprovado através de apresentação da cópia da carteira de trabalho do Técnico ou da cópia do contrato social (quando se tratar de sócio da empresa) ou de contrato de prestação de serviço.

IX- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Entregar os produtos contratados, parceladamente, de acordo com os pedidos da Secretaria de Saúde de Olinda, no prazo de 05 (cinco) dias a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observando as descrições da planilha de especificações, quantitativos e preços (ANEXO)
2. Se o objeto não corresponder ao licitado, deveser substituído no prazo de 08 (oito) horas, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

3. Todos os gêneros solicitados deverão vir em embalagens íntegras onde conste a composição, data de fabricação e validade dos produtos e deverão ter, na data da entrega, no mínimo 12 (doze) meses de prazo de validade.

4. Apresentar Alvará/Autorização de Funcionamento de Empresa expedido pela Agência de Nacional de Vigilância Sanitária, conforme Decreto nº 20.786/98 c/c o Código Sanitário Estadual;

X- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar pagamento na forma pactuada neste certame;
2. Informar à contratada, com antecedência, qualquer alteração referente ao local de entrega do objeto deste processo.
3. Fiscalizar o andamento da contratação em todo seu teor, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Thayane Lima
Coordenação de Nutrição

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

ANEXO II
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS E PREÇOS – COTA PRINCIPAL

COTA PRINCIPAL 75%					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MÉDIA DE PREÇOS /UNIT.	VALOR TOTAL DA MÉDIA
1	Suplemento nutricional, completo e balanceado, em pó hiperproteico, hipercalórico, rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico, isento de sacarose, lactose e glúten. Sabor neutro na diluição padrão de 1,5 kcal/ml.	Lata 350g	1125	R\$ 67,99	R\$ 76.488,75
2	Alimento para dieta enteral e/ou oral em pó, cetogênico, para crianças com epilepsia refratária com 1,5 kcal/ml, relação 4:1 (gordura, proteína e carboidrato), e suplementado com carnitina taurina, colina e inositol, devendo obedecer a NTA83.	Lata 300g	375	R\$ 350,57	R\$ 131.463,75
3	Dieta enteral e/ou oral a base de proteína isolada de soja e caseinato de cálcio, rica em isoflavonas, nutricionalmente completa normalmente, normocalórica na diluição padrão, 1kcal/ml, hipossódica, enriquecida em exclusivo mix de fibras 60% solúveis e 40% insolúveis, isenta de sacarose, lactose e glúten.	Lata 800g	4125	R\$ 97,61	R\$ 402.641,25
4	Fórmula infantil em pó semi-alimentar e hipoalergênica, para crianças de 0 a 12 meses, a base de soro de 100% proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, 50% de TCM, óleo vegetais e 100% maltodextrina, isenta de isenta de sacarose, lactose, frutose e glúten.	Lata 400g	1500	R\$ 162,66	R\$ 243.990,00
5	Suplemento alimentar em pó nutricionalmente completo, para nutrição oral e/ou enteral, polimérica, indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, isento de lactose e glute sem sabor, permitem as diluições de 1.0 kcal/ml, 1,25 kcal/ml e 1,5 kcal/ml.	Lata 400g	3750	R\$ 69,91	R\$ 262.162,50

6	Fórmula infantil em pó elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa, para lactentes e/ou crianças de primeira infância em alergias alimentares ou distúrbio de digestão e absorção de nutrientes, com 100% aminoácidos livres com nucleotídeos e 100% óleos vegetais, isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e glúten.	Lata 400g	1875	R\$ 200,80	R\$ 376.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.493.246,25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

ANEXO III

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS E PREÇOS – COTA RESERVADA

COTA RESERVADA 25%					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MÉDIA DE PREÇOS /UNIT.	VALOR TOTAL DA MÉDIA
7	Suplemento nutricional, completo e balanceado, em pó hiperproteico, hipercalórico, rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico, isento de sacarose, lactose e glúten. Sabor neutro na diluição padrão de 1,5 kcal/ml.	Lata 350g	375	R\$ 67,99	R\$ 25.496,25
8	Alimento para dieta enteral e/ou oral em pó, cetogênico, para crianças com epilepsia refratária com 1,5 kcal/ml, relação 4:1 (gordura, proteína e carboidrato), e suplementado com carnitina taurina, colina e inositol, devendo obedecer a NTA83.	Lata 300g	125	R\$ 350,57	R\$ 43.821,25
9	Dieta enteral e/ou oral a base de proteína isolada de soja e caseinato de cálcio, rica em isoflavonas, nutricionalmente completa normalmente, normocalórica na diluição padrão, 1kcal/ml, hipossódica, enriquecida em exclusivo mix de fibras 60% solúveis e 40% insolúveis, isenta de sacarose, lactose e glúten.	Lata 800g	1375	R\$ 97,61	R\$ 134.213,75
10	Fórmula infantil em pó semi-alimentar e hipoalergênica, para crianças de 0 a 12 meses, a base de soro de 100% proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, 50% de TCM, óleo vegetais e 100% maltodextrina, isenta de isenta de sacarose, lactose, frutose e glúten.	Lata 400g	500	R\$ 162,66	R\$ 81.330,00
11	Suplemento alimentar em pó nutricionalmente completo, para nutrição oral e/ou enteral, polimérica, indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, isento de lactose e glute sem sabor, permitem as diluições de 1.0 kcal/ml, 1,25 kcal/ml e 1,5 kcal/ml.	Lata 400g	1250	R\$ 69,91	R\$ 87.387,50

12	Fórmula infantil em pó elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa, para lactentes e/ou crianças de primeira infância em alergias alimentares ou distúrbio de digestão e absorção de nutrientes, com 100% aminoácidos livres com nucleotídeos e 100% óleos vegetais, isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e glúten.	Lata 400g	625	R\$ 200,80	R\$ 125.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 497.748,75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

ANEXO IV

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS E PREÇOS – ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP

ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MÉDIA DE PREÇOS /UNIT.	VALOR TOTAL DA MÉDIA
13	Albumina	Saco 1000g	200	R\$ 69,30	R\$ 13.860,00
14	Maltodextrina-pó	Saco 1000g	200	R\$ 26,31	R\$ 5.262,00
15	Fórmula infantil de seguimento em pó a partir do 6º mês de vida, adicionada de prebióticos, LC Pufas e nucleotídeos, 60% caseína e 40%	Lata 400g	350	R\$ 36,60	R\$ 12.810,00
16	Fórmula infantil de seguimento em pó a base de proteína isolada de soja para lactentes a partir do 6º mês, de vida com intolerância a lactose, enriquecida com ferro, isenta de isenta de sacarose, lactose, glúten e proteínas lácteas.	Lata 400g	250	R\$ 71,48	R\$ 17.870,00
17	Alimento em pó com proteína Isolda de soja, sem lactose, rico em vitaminas A, B12, D, Fósforo e zinco, com todos os aminoácidos essenciais com 27g de proteína por 100g de pó, isenta de glúten.	Lata 300g	250	R\$ 34,33	R\$ 8.582,50
18	Espessante e geleificante para alimentos, não altera cor, sabor e cheiros dos alimentos frios e quentes. Isenta de glúten, lactose e sacarose.	Lata 225g a 400g	800	R\$ 78,25	R\$ 62.600,00
19	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 1 ano, hipoalergênica, a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% aminoácidos livres) com 60% de maltodextrina e 40% de lactose, adicionada de prebióticos.	Lata 400g a 800g	500	R\$ 138,46	R\$ 69.230,00
VALOR TOTAL					R\$ 190.214,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Senhora Pregoeira,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE ORDEM JUDICIAL E PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE FÓRMULAS ESPECIAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantitativos e especificações contidas neste Edital e Anexos e formulada da seguinte maneira:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS E PREÇOS – COTA PRINCIPAL

COTA PRINCIPAL 75%					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MÉDIA DE PREÇOS /UNIT.	VALOR TOTAL DA MÉDIA
1	Suplemento nutricional, completo e balanceado, em pó hiperproteico, hipercalórico, rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico, isento de sacarose, lactose e glúten. Sabor neutro na diluição padrão de 1,5 kcal/ml.	Lata 350g	1125		
2	Alimento para dieta enteral e/ou oral em pó, cetogênico, para crianças com epilepsia refratária com 1,5 kcal/ml, relação 4:1 (gordura, proteína e carboidrato), e suplementado com carnitina taurina, colina einositol, devendo obedecer a NTA83.	Lata 300g	375		
3	Dieta enteral e/ou oral a base de proteína isolada de soja e caseinato de cálcio, rica em isoflavonas, nutricionalmente completa normalmente, normocalórica na diluição padrão, 1kcal/ml, hipossódica, enriquecida em exclusivo mix de fibras 60% solúveis e 40% insolúveis, isenta de sacarose, lactose e glúten.	Lata 800g	4125		
4	Fórmula infantil em pó semi-alimentar e hipoalergênica, para crianças de 0 a 12 meses, a base de soro de 100% proteína extesamente hidrolisada de soro de leite,	Lata 400g	1500		

	50% de TCM, óleo vegetais e 100% maltodextrina, isenta de isenta de sacarose, lactose, frutose e glúten.				
5	Suplemento alimentar em pó nutricionalmente completo, para nutrição oral e/ou enteral, polimérica, indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, isento de lactose e glute sem sabor, permitem as diluições de 1.0 kcal/ml, 1,25 kcal/ml e 1,5 kcal/ml.	Lata 400g	3750		
6	Fórmula infantil em pó elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa, para lactentes e/ou crianças de primeira infância em alergias alimentares ou distúrbio de digestão e absorção de nutrientes, com 100% aminoácidos livres com nucleotídeos e 100% óleos vegetais, isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e glúten.	Lata 400g	1875		
VALOR TOTAL					

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS E PREÇOS – COTA RESERVADA

COTA RESERVADA 25%					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MÉDIA DE PREÇOS /UNIT.	VALOR TOTAL DA MÉDIA
7	Suplemento nutricional, completo e balanceado, em pó hiperproteico, hipercalórico, rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico, isento de sacarose, lactose e glúten. Sabor neutro na diluição padrão de 1,5 kcal/ml.	Lata 350g	375		
8	Alimento para dieta enteral e/ou oral em pó, cetogênico, para crianças com epilepsia refratária com 1,5 kcal/ml, relação 4:1 (gordura, proteína e carboidrato), e suplementado com carnitina taurina, colina einositol, devendo obedecer a NTA83.	Lata 300g	125		
9	Dieta enteral e/ou oral a base de proteína isolada de soja e caseinato de cálcio, rica em isoflavonas, nutricionalmente completa normalmente, normocalórica na diluição padrão, 1kcal/ml, hipossódica, enriquecida em exclusivo mix de fibras 60% solúveis e 40% insolúveis, isenta de sacarose, lactose e glúten.	Lata 800g	1375		

10	Fórmula infantil em pó semi-alimentar e hipoalergênica, para crianças de 0 a 12 meses, a base de soro de 100% proteína extesamente hidrolisada de soro de leite, 50% de TCM, óleo vegetais e 100% maltodextrina, isenta de isenta de sacarose, lactose, frutose e glúten.	Lata 400g	500		
11	Suplemento alimentar em pó nutricionalmente completo, para nutrição oral e/ou enteral, polimérica, indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, isento de lactose e glute sem sabor, permitem as diluições de 1.0 kcal/ml, 1,25 kcal/ml e 1,5 kcal/ml.	Lata 400g	1250		
12	Fórmula infantil em pó elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa, para lactentes e/ou crianças de primeira infância em alergias alimentares ou distúrbio de digestão e absorção de nutrientes, com 100% aminoácidos livres com nucleotídeos e 100% óleos vegetais, isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e glúten.	Lata 400g	625		
VALOR TOTAL					

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS E PREÇOS – ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP

ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MÉDIA DE PREÇOS /UNIT.	VALOR TOTAL DA MÉDIA
13	Albumina	Saco 1000g	200		
14	Maltodextrina-pó	Saco 1000g	200		
15	Fórmula infantil de seguimento em pó a partir do 6 ^o mês de vida, adicionada de prebióticos, LC Pufas e nucleotídeos, 60% caseína e 40%	Lata 400g	350		
16	Fórmula infantil de seguimento em pó a base de proteína isolada de soja para lactentes a partir do 6 ^o mês, de vida com intolerância a lactose, enriquecida com ferro, isenta de isenta de sacarose, lactose, glúten e proteínas lácteas.	Lata 400g	250		

17	Alimento em pó com proteína Isolda de soja, sem lactose, rico em vitaminas A, B12, D, Fósforo e zinco, com todos os aminoácidos essenciais com 27g de proteína por 100g de pó, isenta de glúten.	Lata 300g	250		
18	Espessante e geleificante para alimentos, não altera cor, sabor e cheiros dos alimentos frios e quentes. Isenta de glúten, lactose e sacarose.	Lata 225g a 400g	800		
19	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 1 ano, hipoalergênica, a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% aminoácidos livres) com 60% de maltodextrina e 40% de lactose, adicionada de prebióticos.	Lata 400g a 800g	500		
VALOR TOTAL					

Declaramos que a validade desta proposta é de ____ (_____) dias, a contar da data da abertura da mesma.

O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses consecutivos a contar a data da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado com base no Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93.

A contratada deverá entregar os produtos, parceladamente, de acordo com os pedidos da Secretaria de Saúde de Olinda da seguinte forma:

A) a **1ª (primeira) entrega** será imediata, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação por escrito da Secretaria de Saúde

B) a **2ª (segunda) 30 (trinta) dias após a primeira** e assim sucessivamente até a 12ª (décima segunda) parcela do acordo com a necessidade da Coordenação de Nutrição da Secretaria de Saúde de Olinda, observando os quantitativos estabelecidos neste Edital e anexos.

Se o objeto não corresponder ao licitado, deverá ser substituído no prazo máximo de 08 (oito) horas, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

Os produtos deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situado na rodovia PE – 15, Km 11, Cidade Tabajara, Olinda – PE, no horário das 08:00 as 12:00 horas, ou em outro local por determinação da Secretaria de Saúde de Olinda.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Local e Data

Diretor ou Representante Legal – RG nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº
_____, para representar a empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, sediada no (a) _____, referente ao **PROCESSO
LICITATÓRIO Nº ____/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019**, podendo o mesmo formular
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda,
rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar
atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida
licitação.

Local e Data

Diretor ou Representante Legal – RG nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores que:

a) Se enquadra como MICROEMPRESA(ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP) / MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);

b) A receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no § 1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO nº _____/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2019.**

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins do **PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019**, sob as penas da Lei que até a presente data esta empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos que impeçam a sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso “V” Art. 27 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

Local e Data

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008, que: *“Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer do Poder Executivo do Município de Olinda”.*

Ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade.

Local e Data

Diretor ou Representante Legal – RG nº

Súmula Vinculante 13: A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2019

Contrato nº ____/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE ORDEM JUDICIAL E PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE FÓRMULAS ESPECIAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO OUTRO A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA.

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 010.404.184/0001-09, através da Secretaria de Saúde de Olinda, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Senhora., brasileira, (estado civil),, portadora do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliada na Rua, e como **CONTRATADA**, a Empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, na cidade de, neste ato, representada pelo Sr.(a) (* dados pessoais), nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2019**, realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019**, do tipo “menor preço por item”, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, pelo Decreto Municipal nº 046 de 24 de março de 2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

I - O objeto do presente Contrato, está plenamente vinculado ao Pregão Presencial nº ____/2019 – Processo Licitatório nº ____/2019 e à proposta, e rege-se o presente Contrato, pelas normas deste Edital, em observância, às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com a Lei Federal nº 8.883/94 e Decreto Municipal nº 046/2004 e pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I - Constitui objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE ORDEM JUDICIAL E PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE FÓRMULAS ESPECIAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nos quantitativos abaixo indicados.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS E PREÇOS – COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	Suplemento nutricional, completo e balanceado, em pó hiperproteico, hipercalórico, rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico, isento de sacarose, lactose e glúten. Sabor neutro na diluição padrão de 1,5 kcal/ml.	Lata 350g	1125
2	Alimento para dieta enteral e/ou oral em pó, cetogênico, para crianças com epilepsia refratária com 1,5 kcal/ml, relação 4:1 (gordura, proteína e carboidrato), e suplementado com carnitina taurina, colina einositol, devendo obedecer a NTA83.	Lata 300g	375
3	Dieta enteral e/ou oral a base de proteína isolada de soja e caseinato de cálcio, rica em isoflavonas, nutricionalmente completa normalmente, normocalórica na diluição padrão, 1kcal/ml, hipossódica, enriquecida em exclusivo mix de fibras 60% solúveis e 40% insolúveis, isenta de sacarose, lactose e glúten.	Lata 800g	4125
4	Fórmula infantil em pó semi-alimentar e hipoalergênica, para crianças de 0 a 12 meses, a base de soro de 100% proteína extesamente hidrolisada de soro de leite, 50% de TCM, óleo vegetais e 100% maltodextrina, isenta de isenta de sacarose, lactose, frutose e glúten.	Lata 400g	1500
5	Suplemento alimentar em pó nutricionalmente completo, para nutrição oral e/ou enteral, polimérica, indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, isento de lactose e glute sem sabor, permitem as diluições de 1.0 kcal/ml, 1,25 kcal/ml e 1,5 kcal/ml.	Lata 400g	3750
6	Fórmula infantil em pó elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa, para lactentes e/ou crianças de primeira infância em alergias alimentares ou distúrbio de digestão e absorção de nutrientes, com 100% aminoácidos livres com nucleotídeos e 100% óleos vegetais, isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e glúten.	Lata 400g	1875

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS E PREÇOS – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
7	Suplemento nutricional, completo e balanceado, em pó hiperproteico, hipercalórico, rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico, isento de sacarose, lactose e glúten. Sabor neutro na diluição padrão de 1,5 kcal/ml.	Lata 350g	375
8	Alimento para dieta enteral e/ou oral em pó, cetogênico, para crianças com epilepsia refratária com 1,5 kcal/ml, relação 4:1 (gordura, proteína e carboidrato), e suplementado com carnitina taurina, colina einositol, devendo obedecer a NTA83.	Lata 300g	125
9	Dieta enteral e/ou oral a base de proteína isolada de soja e caseinato de cálcio, rica em isoflavonas, nutricionalmente completa normalmente, normocalórica na diluição padrão, 1kcal/ml, hipossódica, enriquecida em exclusivo mix de fibras 60% solúveis e 40% insolúveis, isenta de sacarose, lactose e glúten.	Lata 800g	1375

10	Fórmula infantil em pó semi-alimentar e hipoalergênica, para crianças de 0 a 12 meses, a base de soro de 100% proteína extesamente hidrolisada de soro de leite, 50% de TCM, óleo vegetais e 100% maltodextrina, isenta de isenta de sacarose, lactose, frutose e glúten.	Lata 400g	500
11	Suplemento alimentar em pó nutricionalmente completo, para nutrição oral e/ou enteral, polimérica, indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, isento de lactose e glute sem sabor, permitem as diluições de 1,0 kcal/ml, 1,25 kcal/ml e 1,5 kcal/ml.	Lata 400g	1250
12	Fórmula infantil em pó elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa, para lactentes e/ou crianças de primeira infância em alergias alimentares ou distúrbio de digestão e absorção de nutrientes, com 100% aminoácidos livres com nucleotídeos e 100% óleos vegetais, isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e glúten.	Lata 400g	625

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS E PREÇOS – ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
13	Albumina	Saco 1000g	200
14	Maltodextrina-pó	Saco 1000g	200
15	Fórmula infantil de seguimento em pó a partir do 6 ^o mês de vida, adicionada de prebióticos, LC Pufas e nucleotídeos, 60% caseína e 40%	Lata 400g	350
16	Fórmula infantil de seguimento em pó a base de proteína isolada de soja para lactentes a partir do 6 ^o mês, de vida com intolerância a lactose, enriquecida com ferro, isenta de isenta de sacarose, lactose, glúten e proteínas lácteas.	Lata 400g	250
17	Alimento em pó com proteína Isolda de soja, sem lactose, rico em vitaminas A, B12, D, Fósforo e zinco, com todos os aminoácidos essenciais com 27g de proteína por 100g de pó, isenta de glúten.	Lata 300g	250
18	Espessante e geleificante para alimentos, não altera cor, sabor e cheiros dos alimentos frios e quentes. Isenta de glúten, lactose e sacarose.	Lata 225g a 400g	800
19	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 1 ano, hipoalergênica, a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% aminoácidos livres) com 60% de maltodextrina e 40% de lactose, adicionada de prebióticos.	Lata 400g a 800g	500

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA, DA SUBSTITUIÇÃO E DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses consecutivos a contar a data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado com base no Art. 57, § 1º do Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165

E-MAIL: cpl.olinda@hotmail.com

3.2. A contratada deverá entregar os produtos, parceladamente, de acordo com os pedidos da Secretaria de Saúde de Olinda da seguinte forma:

A) a **1ª (primeira) entrega** será imediata, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação por escrito da Secretaria de Saúde,

B) a **2ª (segunda) 30 (trinta) dias após a primeira** e assim sucessivamente até a 12ª (décima segunda) parcela do acordo com a necessidade da Coordenação de Nutrição da Secretaria de Saúde de Olinda, observando os quantitativos estabelecidos no Edital e anexos.

3.3. Se o objeto não corresponder ao licitado, deveser substituído no prazo de 08 (oito) horas, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

3.4. Os produtos deverão ser entregues diretamente na **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situado na rodovia PE – 15, Km 11, Cidade Tabajara, Olinda – PE, no horário das 08:00 as 12:00 horas**, ou em outro local por determinação da Secretaria de Saúde de Olinda.

3.5. O prazo Contratual será de **12 (doze) meses consecutivos** a contar a data da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado com base no Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Pelo o objeto do presente Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ valor fixo e irrevogável observando-se, contudo, o equilíbrio da equação econômica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, quaisquer outros encargos e despesas incidentes.

4.2. A despesa desta licitação será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: FMS

Programa: 3050

Projeto/Atividade: 4038

Sub-Ação: 966

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 214 (MAC)

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, após cada entrega mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela contratante. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajuste de preços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a CONTRATADA será notificada pela **Secretaria de Saúde de Olinda (SSO)**. Fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da contratação;

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Prestadora de Serviços e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando quaisquer ônus para o Município de Olinda/PE.

5.5. Incidirá atualização financeira nos valores dos pagamentos efetuados em atraso, desde a data estabelecida para o pagamento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a última variação anual (janeiro a dezembro) do IPCA - índice de preços ao consumidor ampliado, proporcional a quantidade de dias entre o vencimento da obrigação e efetivo pagamento.

5.6. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxa de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria da Fazenda e Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

5.7. Sendo a contratada optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.8. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor do fornecedor para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

5.9. A CONTRATANTE pode rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.11. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.12. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

CLAÚSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

6.1. O preço somente será reajustado depois de decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecidos pelo IBGE, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95 e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = PO \{(I1/I0) - 1\}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

PO = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta

6.2. Na hipótese de não ser ainda conhecido o I₁, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

6.3. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

6.4. No caso de prorrogação do Contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo ajuste, mediante requerimento da Licitante Contratada, conforme disposto no artigo 3º, caput, e Parágrafo Primeiro, da Lei nº 10.192/01;

6.5. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS

7.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitado pelo **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste Edital, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/2002;

8.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá subcontratar o objeto desse certame, no todo ou em partes, nem negociar direitos dele decorrente por ser “*intuitu personae*”, sem consentimento por escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo Contratual será de 12 (doze) meses consecutivos a contar a data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado com base no Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os produtos, parceladamente, de acordo com os pedidos da Secretaria de Saúde de Olinda da seguinte forma:

A) a **1º (primeira) entrega** será imediata, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação por escrito da Secretaria de Saúde,

B) a **2ª (segunda) 30 (trinta) dias após a primeira** e assim sucessivamente até a 12ª (décima segunda) parcela do acordo com a necessidade da Coordenação de Nutrição da Secretaria de Saúde de Olinda, observando os quantitativos estabelecidos no Edital e anexos.

11.2. Substituir no prazo de 08 (oito) horas, se o objeto não corresponder ao contratado, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

11.3. Todos os gêneros solicitados deverão vir em embalagens íntegras onde constem a composição, data de fabricação e validade dos produtos e deverão ter, na data da entrega, **no mínimo 12 (doze) meses de prazo de validade.**

11.4. Apresentar Alvará/Autorização de Funcionamento de Empresa expedido pela Agência de Nacional de Vigilância Sanitária, conforme Decreto nº 20.786/98 c/c o Código Sanitário Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar pagamento na forma pactuada neste Contrato;

12.2. Informar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local ou dia de entrega do objeto;

12.3. Fiscalizar o andamento deste contrato em todo seu teor, no tocante a quantidade, condições, prazos e pontualidade do fornecimento, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento e/ou findo o prazo de vigência nele previsto, considerar-se-á extinto de pleno direito, o presente Contrato, sem que seja devida indenização de qualquer espécie e/ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no artigo 14 do Decreto Municipal nº 046/2004 e às especificações de sanções constantes no Decreto Federal nº 26.851/2006, no que for cabível.

14.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O **Foro da Comarca de Olinda** é o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, de de 2019

SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA
CONTRATANTE

Empresa (CNPJ nº.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF/MF:

2 - _____
CPF/MF: